ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
**GABINETE DO PREFEITO**
Praça Cap. José da Penha, s/n, São José de Mipibu/RN
C.G.C. - 08.365.850/0001-03

LEI Nº 678/99.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, no exercício de 1999, a abrir créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) das despesas autorizadas para o presente exercício, através da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu-RN, em 17 de junho de 1999.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**
**Prefeito Municipal**